



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 75805/24

EXERCÍCIO: 2024
SUBCATEGORIA: Licitações
JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Itaporanga
DATA DE ENTRADA: 27/06/2024
ASSUNTO: Licitação - 00008/2024 - Inexigibilidade (Lei Nº 14.133/2021) - LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA COORDENADÓRIA DE DIVERSIDADE HUMANA.
INTERESSADOS: Divaldo Dantas

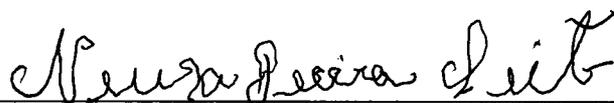
PROPOSTA DE PREÇO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL

RESPONSÁVEL PELO IMÓVEL: NEUSA PEREIRA LEITE;

ENDEREÇO DO IMÓVEL: Rua João Severino – Centro, Itaporanga-PB;

VALOR MENSAL: R\$ 1.250,00 (MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS);

VALOR GLOBAL: R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS).



RESPONSÁVEL PELO IMÓVEL



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SETOR DE LICITAÇÃO

PARECER JURÍDICO

Itaporanga-PB, 08 de maio de 2024.

OLICITANTE: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

ASSUNTO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA COORDENADORIA DE DIVERSIDADE HUMANA.

EMENTA: ADMINISTRATIVO. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. LOCAÇÃO DE IMÓVEL. LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, INCISO V, ART. 74. **POSSIBILIDADE JURÍDICA DO PEDIDO.**

I - RELATÓRIO

Trata-se de solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL visando à LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA COORDENADORIA DE DIVERSIDADE HUMANA, via inexigibilidade de licitação.

Anexos ao requerimento constam os documentos inerentes à solicitação, com destaque a justificativa apresentada pelo secretário da pasta, dotação orçamentária, apresentação da empresa indicada, documentos de comprovação das empresas que representam os artistas e documentos de justificativa do preço.

Assim, por encaminhamento a ASSESSORIA e posterior distribuição, vieram-me os autos para análise e elaboração de parecer jurídico.

É o Relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Ab initio, convém frisar que a presente análise toma por base, exclusivamente, os elementos que constam até a presente data nos autos em

Página | 1



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SETOR DE LICITAÇÃO

epígrafe, incumbindo a esta assessoria sob o prisma estritamente jurídico, não competindo adentrar a conveniência e à oportunidade do conteúdo material, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativo, financeiro e documental.

Acerca do tema, determina a Lei nº 14.133/2021, art. 74, V, que é inexigível a licitação quando houver, aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

V- aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

Convém frisar, inicialmente, que este tipo de contratação se caracteriza, sobretudo, pela **inviabilidade de competição**, sendo difícil sintetizar todos os eventos que podem conduzir a esse quadro. Contudo, as causas de inviabilidade de competição podem ser reunidas em dois grandes grupos, tendo por critério a sua natureza, a saber:

Na primeira categoria, encontram-se os casos de inviabilidade de competição por ausência de pluralidade de sujeitos em condição de contratação. São as hipóteses em que é irrelevante a natureza do objeto, eis que a inviabilidade de competição não decorre diretamente disso. Não é possível a competição porque existe um único sujeito para ser contratado.

Na segunda categoria, a que mais se adequa ao caso em análise, podem existir diversos sujeitos desempenhando a atividade que satisfaz a necessidade estatal, porém, a inviabilidade de competição não é de natureza numérica, mas se relaciona com a **natureza da atividade a ser desenvolvida ou de peculiaridade quanto à própria profissão desempenhada**. Não é viável a



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SETOR DE LICITAÇÃO

competição porque as características do objeto funcionam como causas impeditivas¹.

Ademais, a contratação direta, via inexigibilidade, também se caracteriza, como regra, pela **impossibilidade de seleção de critérios objetivos**, É impossível, portanto, definir com precisão uma relação custo-benefício. Ainda que seja possível determinar o custo, os benefícios que serão usufruídos pela Administração são relativamente imponderáveis.

Compulsando os documentos que instruíram o procedimento em análise, verifica-se que **NEUSA PEREIRA LEITE**, pessoa física, CPF: 396.000.254-87, localizado na RUA SEVERINO DINIZ, 39 – CENTRO – ITAPORANGA-PB, com o valor de **R\$ 1.250,00 (UM MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)** mensais, totalizando a importância de **R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS)**, no período de 12 (DOZE) meses.

Ressalta-se que consta nos autos a comprovação da regularidade jurídica, fiscal e trabalhista das empresas representantes, a justificativa de preço evidenciando a razoabilidade dos preços contratados àqueles praticados no mercado, compatível e proporcional ao custo de contratos firmados com outros entes administrativos ou particulares, , em perfeita sintonia com o artigo 74, V e artigo 72 da Lei nº 14.133/2021 c/c a Resolução nº 03/2009 do Tribunal de Contas da Paraíba, em seu artigo 3º, incisos II e III.

Não obstante, a Secretaria de Finanças atestou a capacidade financeira de o Município arcar com os custos da contratação.

Por fim, opina esta Assessoria Jurídica a contratação direta, via inexigibilidade, **NEUSA PEREIRA LEITE**, pessoa física, CPF: 396.000.254-87, localizado na RUA SEVERINO DINIZ, 39 – CENTRO – ITAPORANGA-PB.

¹ Justen Filho, Marçal. **Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos: Lei**



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SETOR DE LICITAÇÃO

III - CONCLUSÃO

Pelo exposto, com fundamento no artigo 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, desde que observado os requisitos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021 e as ressalvas abaixo mencionadas, opina esta Procuradoria pela **POSSIBILIDADE JURÍDICA DO PEDIDO** de contratação direta, via inexigibilidade, de aluguel em favor de NEUSA PEREIRA LEITE, pessoa física, CPF: 396.000.254-87, localizado na RUA SEVERINO DINIZ, 39 – CENTRO – ITAPORANGA-PB.

Por fim, solicitamos que sejam mantidas as condições de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista no momento da contratação.

É o parecer. S.M.J

Itaporanga-PB, 08 de maio de 2024.


ASSESSORA JURÍDICA.
RAMONIZA DA SILVA BEZERRA
OAB/PB 23639.

8.666/1993.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
GABINETE DO PREFEITO**

GABINETE DO PREFEITO

APROVAÇÃO DO ETP, TERMO DE REFERÊNCIA E AUTORIZAÇÃO

Compulsando os autos do presente processo, acato à solicitação inicial do setor demandante contendo a respectiva justificativa técnica, estudo técnico preliminar, junto com o Termo de Referência que baseia os itens correlacionados, nos quais constam as exigências necessárias a esta contratação; solicitação inicial estudo técnico preliminar, termo de referência do setor demandante; documentação jurídica, fiscal e trabalhista, comprovação do reconhecimento público, proposta comercial; informação do setor contábil de que existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente para execução deste objeto; aprovação da solicitação inicial e autorização emitida pelo gestor constitucional desta Edilidade e indicação da gestão e fiscalização de contrato.

Na condição de gestor desta edilidade APROVO o Estudo técnico preliminar e o Termo de referência que baseia o serviço correlacionados e AUTORIZO o Agente de Contratação a realizar a contratação, nos termos da legislação vigente, objetivando a LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA COORDENADORIA DE DIVERSIDADE HUMANA.

Itaporanga-PB, 07 de Maio de 2024.



DIVALDO DANTAS
PREFEITO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Coordenadoria de Diversidade Humana desempenha um papel crucial na promoção da inclusão, igualdade e valorização das diversidades culturais, étnicas, de gênero, orientação sexual, religião e pessoas com deficiência. Para que possa operar eficientemente e alcançar seus objetivos, é essencial que a coordenadoria disponha de um espaço físico adequado.

A necessidade de um espaço dedicado se justifica pela funcionalidade requerida para as atividades administrativas e operacionais, como atendimentos ao público, reuniões e eventos, arquivamento e gestão de documentos, além de espaços de trabalho para os funcionários. Além disso, é fundamental que o local esteja em conformidade com as normas de acessibilidade, garantindo que todas as pessoas, independentemente de suas limitações físicas, possam acessar os serviços oferecidos. Isso inclui rampas de acesso, elevadores, banheiros adaptados e sinalização adequada.

O imóvel deve estar localizado em uma área de fácil acesso, próxima a transportes públicos e serviços essenciais, para garantir que a população alvo possa acessar os serviços sem grandes dificuldades.

A locação de um imóvel proporciona estabilidade operacional, permitindo à coordenadoria planejar e executar projetos de longo prazo sem interrupções ou a necessidade de mudanças frequentes de endereço. Um espaço fixo permite a criação de uma identidade institucional forte, com a possibilidade de personalizar e adaptar o ambiente às necessidades específicas da coordenadoria, além de facilitar a divulgação e reconhecimento da localização pela comunidade. Um imóvel dedicado oferece maior controle sobre a segurança e a privacidade das informações e das pessoas atendidas, fundamental para garantir a confidencialidade dos atendimentos e a integridade dos dados.

Alternativas como a utilização de espaços compartilhados, embora econômicas, geralmente não atendem às necessidades específicas de acessibilidade, privacidade e identidade institucional da coordenadoria. A locação temporária pode resultar em custos adicionais e interrupções frequentes, prejudicando a continuidade dos serviços e a confiança da comunidade atendida.

Portanto, alugar um imóvel específico para o funcionamento da Coordenadoria de Diversidade Humana é uma decisão estratégica que garante a eficiência, acessibilidade e estabilidade necessárias para cumprir sua missão. Este investimento proporciona um ambiente adequado para o desenvolvimento de atividades que promovam a inclusão e a valorização da diversidade, reforçando o compromisso da instituição com os direitos humanos e a igualdade social.

Diante dos pontos expostos, solicita-se a aprovação para o aluguel de um imóvel que atenda às especificações descritas, garantindo assim a plena operação da Coordenadoria



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

de Diversidade Humana e a continuidade dos serviços essenciais oferecidos à comunidade.

2. DA PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

A presente contratação está prevista no Plano Anual de Contratações, estando alinhado com o Planejamento da Administração.

3. ÁREA REQUISITANTE

A presente demanda está sendo solicitada pela Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB, sob responsabilidade do Ilustríssimo Secretário(a) Municipal de Assistência Social o(a) Senhor(a) Simone Modesto De Sousa.

4. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO:

4.1. Contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas:

a) Não foram encontradas em contratações por outros órgãos públicos objeto semelhantes que contenham novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração.

4.2. Realização de audiência e/ou consulta pública para coleta de contribuições:

a) Trata-se da contratação de serviços comuns, a serem contratados pela Administração não necessitando da realização de audiência ou consulta pública para coleta de outras informações, pois o mercado é apto a regular os serviços.

4.3. Possibilidade de compra ou locação dos bens:

a) Esta situação envolve a contratação de serviços, portanto, a hipótese em questão não se aplica.

4.4. Das opções existentes no mercado:

Compra ou aluguel de imóvel.
Vantagens da compra:

Estabilidade de custos: Uma vez que o imóvel é adquirido, os custos são mais estáveis a longo prazo, já que não há o risco de aumento dos preços de aluguel.

Controle total: A administração pública tem controle total sobre o imóvel adquirido, podendo realizar adaptações, reformas e melhorias conforme necessário, sem a necessidade de autorização do proprietário.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Investimento a longo prazo: A compra de imóveis pode ser vista como um investimento a longo prazo, já que o valor do imóvel pode aumentar ao longo do tempo, proporcionando eventualmente um retorno financeiro.

Segurança jurídica: Ao possuir o imóvel, a administração pública evita questões legais relacionadas ao término de contratos de aluguel, renovações, entre outros.

Desvantagens da compra:

Custo inicial elevado: A compra de um imóvel pode requerer um investimento inicial significativo, o que pode ser um desafio financeiro para a administração pública, especialmente em momentos de restrição orçamentária.

Responsabilidade por manutenção: A administração pública é responsável pela manutenção do imóvel adquirido, o que pode representar custos adicionais ao longo do tempo.

Imobilização de recursos: Os recursos financeiros investidos na compra do imóvel ficam imobilizados e não podem ser utilizados em outras áreas prioritárias.

Vantagens do aluguel:

Flexibilidade: O aluguel oferece maior flexibilidade, permitindo que a administração pública mude de localização conforme necessário, sem os custos e complexidades associados à venda de um imóvel.

Menor investimento inicial: Não é necessário um grande investimento inicial para alugar um imóvel, o que pode ser vantajoso em momentos de restrição orçamentária.

Menor responsabilidade por manutenção: Em muitos casos, o proprietário é responsável pela manutenção do imóvel alugado, o que pode reduzir os custos para a administração pública.

Desvantagens do aluguel:

Custos variáveis: Os custos de aluguel estão sujeitos a aumentos periódicos, o que pode tornar o orçamento menos previsível a longo prazo.

Dependência do proprietário: A administração pública está sujeita às decisões do proprietário do imóvel, o que pode afetar a disponibilidade do espaço, as condições de aluguel, entre outros.

Ausência de retorno financeiro: Ao contrário da compra de um imóvel, o aluguel não oferece nenhum retorno financeiro a longo prazo.

4.5. Da solução de mercado viável para presente necessidade:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Considerando as vantagens e desvantagens apresentadas, a escolha da locação de imóvel se mostrou mais vantajosa para as necessidades do município de Itaporanga/PB na aplicação da nova Lei de Licitações. A locação de um imóvel para depósito pode representar uma solução mais econômica do que a construção ou aquisição de um espaço próprio, além de oferecer custos previsíveis e controláveis ao longo do tempo. Em resumo, essa medida estratégica visa garantir a organização, segurança, eficiência e economia na gestão do material de eventos, contribuindo para o sucesso e a qualidade das atividades promovidas pela Secretaria de Cultura, Juventude, Desporto e Lazer.

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Dos requisitos técnicos

5.1.2. Acessibilidade:

Um local adequado deve estar em conformidade com as normas de acessibilidade, garantindo que todas as pessoas, independentemente de suas limitações físicas, possam acessar os serviços oferecidos. Isso inclui rampas de acesso, elevadores, banheiros adaptados e sinalização adequada.

5.1.3. Localização Estratégica:

O imóvel deve estar localizado em uma área de fácil acesso, próxima a transportes públicos e serviços essenciais, para garantir que a população alvo possa acessar os serviços sem grandes dificuldades.

5.1.4. Benefícios de um Imóvel Próprio:

Estabilidade e Continuidade

A locação de um imóvel proporciona estabilidade operacional, permitindo à coordenadoria planejar e executar projetos de longo prazo sem interrupções ou a necessidade de mudanças frequentes de endereço.

5.1.5. Identidade Institucional:

Um espaço fixo permite a criação de uma identidade institucional forte, com a possibilidade de personalizar e adaptar o ambiente às necessidades específicas da coordenadoria, além de facilitar a divulgação e reconhecimento da localização pela comunidade.

5.1.6. Segurança e Privacidade:

Um imóvel dedicado oferece maior controle sobre a segurança e a privacidade das informações e das pessoas atendidas, fundamental para garantir a confidencialidade dos atendimentos e a integridade dos dados.

5.1.7. Alternativas Consideradas:

Utilização de Espaços Compartilhados

Embora o uso de espaços compartilhados possa parecer uma opção econômica, eles geralmente não atendem às necessidades específicas de acessibilidade, privacidade e identidade institucional da coordenadoria.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Após o levantamento de mercado concluímos que a solução é: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA COORDENADORIA DE DIVERSIDADE HUMANA.**

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Após encontrar a melhor solução para resolver o problema existente, foi realizada consulta com as empresas mencionadas no item 4.6 deste estudo e constatamos que o valor estimado da contratação é **R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS).**

O valor indicado acima serve apenas como parâmetro para identificar o custo total da contratação e obedeceu aos requisitos do art. 23, da Lei nº 14.133/2021.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Trata-se o objeto de serviços divisíveis os quais serão adjudicados por quantitativos, pois não existe prejuízo ou representa perda de escala na contratação, bem como haverá melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Oferecer um ambiente acolhedor e seguro para o atendimento das diversas demandas da comunidade, promovendo a inclusão e o respeito à diversidade. Garantir a acessibilidade completa, permitindo que todas as pessoas, incluindo aquelas com deficiências, possam acessar os serviços de forma autônoma e digna.

Facilitar a realização de atividades administrativas e operacionais em um espaço adequado, com infraestrutura necessária para o bom desempenho das funções da coordenadoria. Reduzir interrupções e melhorar a continuidade dos serviços oferecidos, permitindo um planejamento e execução de projetos a longo prazo.

Criar uma identidade institucional forte e reconhecível, facilitando a comunicação e a localização da coordenadoria pela comunidade. Personalizar o espaço de acordo com a missão e os valores da coordenadoria, promovendo um ambiente de trabalho motivador e alinhado com seus objetivos.

Proporcionar um ambiente seguro para a guarda de documentos e informações sensíveis, garantindo a confidencialidade e integridade dos dados. Oferecer privacidade adequada para os atendimentos, respeitando a dignidade e a confidencialidade das pessoas atendidas.

Localizar a coordenadoria em uma área de fácil acesso, próxima a transportes públicos e serviços essenciais, facilitando o deslocamento da população alvo. Garantir que o espaço seja percebido como um ponto de referência e apoio para questões relacionadas à diversidade humana.

Disponibilizar um local adequado para a realização de eventos, reuniões, workshops e atividades educativas que promovam a inclusão, a diversidade e os direitos humanos. Facilitar a organização de campanhas de sensibilização e programas de capacitação voltados para a comunidade e para o público interno.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Proporcionar um ambiente de trabalho adequado, confortável e seguro, melhorando a satisfação e o bem-estar dos funcionários. Promover um clima organizacional positivo, incentivando a produtividade e a colaboração entre a equipe.

**10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO
PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO**

Para presente contratação não existe providências a serem adotadas previamente a celebração do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se aplica.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

A análise econômica demonstrou que a contratação está alinhada ao orçamento municipal, considerando as necessidades de contratação do serviço de locação de imóvel para funcionamento de um depósito para guardar todo o material de eventos da secretaria de cultura, juventude, desporto e lazer.

Itaporanga/PB, 03 de Maio 2024.

SIMONE MODESTO DE SOUSA
Secretária Municipal Assistência Social
Requisitante



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

1. DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Ente: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Órgão requisitante (Unidade/Setor/Departamento): SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Responsável pela Demanda: SIMONE MODESTO DE SOUSA
2. OBJETO:
IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA COORDENADORIA DE DIVERSIDADE HUMANA.
<p>A Coordenadoria de Diversidade Humana desempenha um papel crucial na promoção da inclusão, igualdade e valorização das diversidades culturais, étnicas, de gênero, orientação sexual, religião e pessoas com deficiência. Para que possa operar eficientemente e alcançar seus objetivos, é essencial que a coordenadoria disponha de um espaço físico adequado.</p> <p>A necessidade de um espaço dedicado se justifica pela funcionalidade requerida para as atividades administrativas e operacionais, como atendimentos ao público, reuniões e eventos, arquivamento e gestão de documentos, além de espaços de trabalho para os funcionários. Além disso, é fundamental que o local esteja em conformidade com as normas de acessibilidade, garantindo que todas as pessoas, independentemente de suas limitações físicas, possam acessar os serviços oferecidos. Isso inclui rampas de acesso, elevadores, banheiros adaptados e sinalização adequada.</p>
4. OBSERVAÇÕES GERAIS
4.1. Prazo de Entrega/ Execução: Imediato
4.2. Local e horário da Entrega/Execução:
Em local designado pela contratada.
4.3. Prazo para pagamento: Até 30 dias após a emissão da nota fiscal.
5. INDICAR O GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.
5.1. Fiscal do Contrato: WEVERTON FELIPE GUIMARÃES GOMES, matrícula: 108036.
5.2. Gestor do Contrato: SIMONE MODESTO DE SOUSA, matrícula: 118020
6. INDICAR OS COMPONENTES PARA EQUIPE DE PLANEJAMENTO:
6.1.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Conforme estabelecido pela legislação vigente, venho por meio deste solicitar a instauração de um processo de planejamento para a contratação necessária. Com isso, determino o início do procedimento administrativo que objetiva elaborar um planejamento estratégico para identificar a solução mais adequada que atenda às necessidades em pauta.

Itaporanga, 02 de maio de 2024.


SIMONE MODESTO DE SOUSA
Secretária Municipal Assistência Social
Requisitante

LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO

O Laudo de Avaliação aqui elaborado tem por finalidade prover um modelo compatível com exigências técnicas da NBR 14.653, Parte 1- Procedimentos Gerais e Parte 2- Imóveis Urbanos. Utilizando-se destes dados o método adotado para a avaliação é o Comparativo Direto de Dados de Mercado.

LAUDO DE AVALIAÇÃO – FOLHA RESUMO

Solicitante: Prefeitura Municipal de Itaporanga
Interessado/Proprietário: Neusa Pereira Leite
Objetivo da Avaliação: Valor de Mercado do Aluguel do Imóvel

Endereço Completo do Imóvel:
Cidade: Itaporanga UF: PB CEP: 58.7800-000
Endereço: Rua Sebastião Rodrigues de Oliveira – Centro
Área do Terreno: 250,00 m² **Área Construída:** 250,00 m²

Método(s) Utilizado(s): Método Comparativo Direto de Dados do Mercado

Resultado da Avaliação:
Valor de Mercado do Aluguel do Imóvel:
VI = R\$ 1.250,00 (Mil duzentos e cinquenta reais)

Comissão Responsável pela elaboração do Laudo:

Engenheiro Civil: João Figueiredo Rosas – CREA: 160889145-3

Chefe do Setor de Tributos: Valdir da Silva

Controladora Geral: Roneyde Augusto Cabral

Local e Data do laudo de Avaliação

Itaporanga-PB, 02 de maio de 2024

LAUDO DE AVALIAÇÃO

1- Solicitante

Prefeitura Municipal de Itaporanga, que nomeou a comissão técnica de vistorias e avaliações dos imóveis a serem locados, conforme portaria nº 261/2014 de 18 de fevereiro de 2014, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2014.

2- Interessado-Proprietário

Neusa Pereira Leite

3- Objetivo

Verificar as condições físicas do imóvel e determinar o justo Valor de Mercado para fins de locação.

4- Objeto da Avaliação

Tipo de Bem: Residência

Endereço: Rua Sebastião Rodrigues de Oliveira – Centro – Itaporanga-PB

O imóvel localiza-se em rua próxima ao centro e encontra-se no nível da via pública, com bom padrão de acabamento.

Ocupante do imóvel: Locado

Tipo de Ocupação: COORDENADORIA DA MULHER E DIVERSIDADE HUMANA.

5- Pressupostos, Ressalvas e Fatores limitantes

No desenvolvimento deste trabalho não foram observadas ressalvas ou fatores limitantes.

6- Coeficiente de Valorização

O logradouro público possui pavimentação Asfáltica, rede de água encanada esgoto, rede elétrica (energisa) e rede telefônica.



7- Identificação e Caracterização do Bem Avaliando

- Coordenadas Geográficas
Latitude: S 7° 18' 31.09"
Longitude: W 38° 9' 07.08"
Altitude: 291m
- Dimensões e Confrontações
Norte : 200,00m (Hospital Distrital de Itaporanga)
Sul(Fachada): 10,00 m (Hotel Rainha do Vale)
Leste : 50,00 m (Escola Monteiro Lobato)
Oeste: 50,00 m (Posto Jamaci)
Área do Terreno = 10,00 x 25,00 = 250,00 m²
Área Construída = 250,00 m²
Taxa de Ocupação = 100%
- Divisão Interna (ambientes) e Estado de Conservação do Imóvel

A edificação apresenta: 01 sala, 01 Garagem, 02 Quartos, Wc social, Area de serviço, 02 Dispensa e Cozinha . Foi construído em alvenaria de 1/2 vez, com tijolos cerâmicos furado, e concreto armado, piso cerâmico, Pintura Latex e Acrilica.

A edificação apresenta-se em bom estado de conservação.

8- Metodologia Empregada

Método empregado: Comparativo Direto de Dados de Mercado.

Para elaboração deste trabalho foi utilizado o "Método Comparativo de Dados de Mercado", com tratamento técnico aos dados com a utilização da regressão linear/inferência estatística, conforme recomenda a Norma Técnica da ABNT – NBR 14.653, partes 1 e 2.



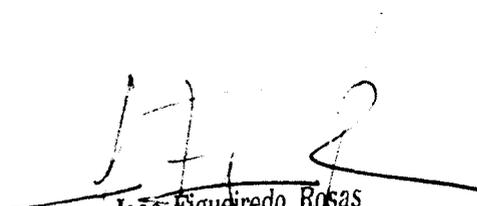
9- Valor para Locação

Levando em consideração área construída, o padrão de construção e a localização do prédio comercial, temos o seguinte resultado para a avaliação.

10- Valor Mercado:

Edificação para fins Educacionais: R\$ 1.250,00 (Mil duzentos e cinquenta reais).

O valor expresso acima foi obtido em concordância com a liquidez do mercado local, na presente data, obedecendo aos atributos particulares dos imóveis, suas características físicas, sua localização e a oferta de imóveis semelhantes no mercado imobiliário.



João Figueiredo Rosas
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 1608891453

Itaporanga – PB, 02 de maio de 2024

JOÃO FIGUEIREDO ROSAS

Engenheiro Civil, CREA nº 160889145-3

Atendendo à solicitação, informamos a reserva orçamentária e respectiva disponibilidade financeira a seguir especificada:

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA COORDENADORIA DE DIVERSIDADE HUMANA.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

PRAZO DO CONTRATO: 12 meses

Programas:

2056 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social

Elemento de Despesa:

3390.36 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Itaporanga, 14 DE JUNHO DE 2024.



Preeitura Municipal de Itaporanga
Heloisa Camilla da Silv.
Clementino Alexandrino
Secretaria de Planejamento
Orçamento e Gestão

Heloisa Camilla da Silva Clementino Alexandrino
Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 27/06/2024 às 10:48:05 foi protocolizado o documento sob o N° 75805/24 da subcategoria Licitações , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Itaporanga, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Divaldo Dantas.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Itaporanga

Número da Licitação: 00008/2024

Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município

Data de Homologação: 07/05/2024

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Itaporanga

Modalidade: Inexigibilidade (Lei N° 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 15.000,00

Fontes de Recursos: Outros Recursos Vinculados (899).

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA COORDENADÓRIA DE DIVERSIDADE HUMANA.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] N° de Dias Fora do Prazo: 17

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 15.000,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Física (Nome): Neusa Pereira Leite

Proposta 1 - Proponente Pessoa Física (CPF): 396.000.254-87

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	67080798059978012b0f1e986493af6a
Autorização da autoridade competente	Sim	4c69dbdb46f2dbccba04e9eb48dee461
Estimativa da despesa	Não	
Estudo Técnico Preliminar	Sim	9df750c0669cc07a6bc994a488ef056f
Formalização de demanda	Sim	bf4b9916fb93386f173471cd30139924
Justificativa de preço	Sim	2504c50c790cbfbee2cbe7f7691ab118
Justificativa para a escolha do contratado	Não	
Previsão Orçamentária	Sim	e1b7476fc2a978ef226078c965945b13
Proposta 1 - Proposta e Anexos - Neusa Pereira Leite	Sim	47a561887b189d223c0287d27f6e86b0

João Pessoa, 27 de Junho de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

INEXIGIBILIDADE Nº 008/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2024

CONTRATO Nº 124/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRA A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-
PB E A PESSOA FÍSICA NEUSA PEREIRA
LEITA, COMO ABAIXO SE DECLARA:

Pelo presente instrumento de aditamento contratual, de um lado doravante denominada **CONTRATANTE** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**, CNPJ Nº 08.940.694/0001-59, com sede na PRAÇA JOÃO PESSOA, 67, CENTRO, NA CIDADE DE ITAPORANGA-PB, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. DIVALDO DANTAS, BRASILEIRO, EMPRESÁRIO, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA EUVÍDIO DE FIGUEIREDO, 80 – CENTRO – ITAPORANGA-PB, CPF: 441.827.164-34, CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 3986427, e do outro lado, o senhor **NEUSA PEREIRA LEITA**, pessoa física, CPF: 396.000.254-87, localizado na RUA SEVERINO DINIZ, 39 – CENTRO – ITAPORANGA-PB, CEP: 58.780-000, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justos e avençados, celebrar por força do presente instrumento um CONTRATO ADMINISTRATIVO, oriundo do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2024, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2024 pelo qual se obrigam a cumprir e respeitar todos os direitos e deveres aceitos mutuamente das Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO SUPORTE LEGAL

1.1 - O presente Contrato reger-se-á pelos seguintes diplomas legais:

- a) Lei nº 8.245/1991;
- b) Lei nº 14.333/2021;
- c) Lei Orgânica do Município de Itaporanga.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 - Os recursos financeiros necessários para o custeio do contrato, são oriundos do PROGRAMA:

- 2056 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

ELEMENTO DE DESPESA:

- 3390.36 99 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Física;
- 3390.39 99 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

3.1 - O contrato tem por objetivo fundamental a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA COORDENADORIA DE DIVERSIDADE HUMANA.**

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 - Manter o imóvel locado em perfeitas condições de funcionamento;

5.2 - Pagar, durante o período contratual, as contas referentes ao consumo de energia e água;

5.3 - O CONTRATANTE, sob pena de responsabilidade, não poderá permitir ou autorizar o desvio das atividades para as quais o imóvel fora locado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1 - O CONTRATADO deverá entregar ao CONTRATANTE o imóvel em perfeito estado de conservação, devidamente comprovado através de laudo técnico;

6.2 - O CONTRATADO deverá entregar ao CONTRATANTE o imóvel sem qualquer pendência tributária.

6.3 - O CONTRATADO é responsável pelo pagamento do IPTU, anualmente, devendo fazê-lo sob pena de ter o presente contrato rescindido de pleno direito.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS

7.1 - O presente contrato terá o prazo de vigência de 12 (DOZE) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser renovado por iguais e sucessíveis períodos, desde que haja anuência das partes contratantes, respeitando o que determina a legislação aplicável.

7.2 - Acordam as partes que o presente contrato surtirá efeitos mesmo se este imóvel for alienado a outrem, que deverá respeitar o prazo aqui fixado, com o competente registro deste na matrícula do imóvel, para os fins do art. 167, I, 3, da Lei 6.015/73.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 - O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor de **R\$ 1.250,00 (UM MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)** mensais, totalizando a importância de **R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS)**, no período de 12 (DOZE) meses.

8.2 - O CONTRATADO perceberá o aluguel até o quinto dia do mês subsequente ao vencimento.

8.3 - O CONTRATANTE fica autorizada a efetuar, no estipêndio fixado nesta cláusula, os descontos e contribuições de natureza tributária fixados em lei.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 - A rescisão poderá ocorrer a critério do CONTRATANTE, quando houver o interesse público ou o admitido não corresponder ou desempenhar insatisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese, nenhuma formalidade e não cabendo indenização.

9.2 - Em caso de denúncia antecipada do vínculo locatício pelo locatário, compromete-se este a pagar a multa referente a soma dos valores dos aluguéis a receber até o termo final da locação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10.1 - O presente instrumento será publicado por extrato, no Diário Oficial e no PNCP, até o quinto dia útil do mês subseqüente, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – REAJUSTE DO ALUGUEL

11.1 - Durante o prazo de vigência do contrato o locador renuncia ao direito de revisão do valor dos aluguéis.

11.2 - O reajuste de que trata essa cláusula será condicionado ao requerimento expresso do proprietário, sob pena de renúncia tácita do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

12.1 - No caso de venda, promessa de venda, cessão ou promessa de cessão de direitos ou dação em pagamento, o locatário tem preferência para adquirir o imóvel locado, em igualdade de condições com terceiros, devendo o locador dar-lhe conhecimento do negócio mediante notificação judicial, extrajudicial ou outro meio de ciência inequívoca.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - A relação de ordem jurídica estabelecidas entre o CONTRATANTE e o CONTRATADO tem característica de natureza puramente administrativa e não gera qualquer vínculo com a Municipalidade.

13.2 - O CONTRATADO autoriza o CONTRATANTE realizar qualquer modificação, inclusive estrutural, no prédio objeto do presente contrato, visando a sua devida adequação aos serviços a serem instalados em sua dependência.

13.2.1 - As benfeitorias introduzidas pelo locatário, serão indenizáveis e permitem o exercício do direito de retenção por parte do locatário

13.3 - O CONTRATADO concorda em receber o imóvel, ao fim do presente contrato, com todas as modificações realizadas pelo CONTRATANTE, inclusive as estruturais;

13.4 - Fica eleito o Foro da Comarca de Itaporanga-PB, para dirimir quaisquer dúvidas originárias deste contrato, com expressa renúncia de quaisquer outro por mais privilégio que tenha.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

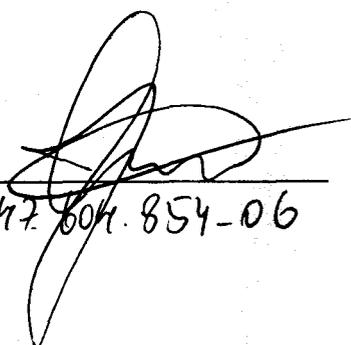
13.5 - E por estarem as partes contratantes de pleno acordo com as Cláusulas e condições estabelecidas, assinam o presente Contrato em quatro vias de igual teor e forma, para um só efeito e um único fim na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Itaporanga-PB, 08 de Maio de 2024.

TESTEMUNHAS



CPF: 121.668.054-00



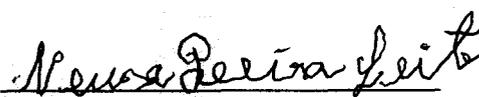
CPF: 047.804.854-06

PELO CONTRATANTE



PREFEITURA DE ITAPORANGA
Divaldo Dantas
Prefeito

PELO CONTRATADO



NEUSA PEREIRA LEITA
CPF: 396.000.254-87
CONTRATADO



**Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Itaporanga
Gabinete do Prefeito**

PORTARIA Nº. 861/2024

**Portaria de Designação de Gestor e
Fiscal do Contrato nº 124/2024**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Lei Federal nº 14.133/2021 e

CONSIDERANDO a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC Nº 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA Nº 187/2018;

CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos “designação do fiscal do contrato” e “designação do gestor do contrato” no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

RESOLVE:

Art. 1º Designar como **GESTOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 124/2024**, a Sra. **SIMONE MODESTO DE SOUSA**, Servidora Municipal, matrícula nº 118020.

Art. 2º Designar como **FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 124/2024**, o Sr. **WEVERTON FELIPE GUIMARÃES GOMES**, Servidor Municipal, matrícula nº 108036.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, em 25 de junho de 2024.

DIVALDO DANTAS
Prefeito Municipal

12/07/2024 ÀS 09H10MIM. O EDITAL E SEUS ANEXOS PODERÃO SER OBTIDOS NOS SEGUINTE ENDEREÇOS: WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR E HTTP://ITAPORANGA.PB.GOV.BR/ACESSO-A-INFORMACAO/LICITACOES.
Itaporanga/PB, 25 DE JUNHO DE 2024.

EDMARINEUDSON RODRIGUES PINTO
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Edmarineudson Rodrigues Pinto
Código Identificador:2AAC5C9C

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 248 DE 21 DE JUNHO DE 2024**

Declara ponto facultativo no dia 28 de junho de 2024 nas Repartições Públicas Municipais, em virtude das Festividades da Tradicional Festa de São Pedro do Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e o disposto na Lei nº 925, de 19 de dezembro de 2016:

DECRETA:

Art. 1º Fica facultado o expediente do dia 28 (sexta-feira) de junho de 2024, nas repartições públicas municipais da Administração Direta do Poder Executivo, em razão das Festividades da Tradicional Festa de São Pedro do Município, devendo ser preservado o funcionamento dos serviços essenciais.

Art. 2º. As atividades essenciais de saúde, educação, limpeza urbana e fiscalização de trânsito manterão os serviços em atividade mínima e indispensável ao atendimento da população, de acordo com as instruções dos Secretários Municipais respectivos.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, aos 21 de junho de 2024.

DIVALDO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues
Código Identificador:EB1FB9CC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 867/2024**

Portaria de Designação de Gestor e Fiscal dos Contratos nº 125/2024 e 126/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Lei Federal nº 14.133/2021 e CONSIDERANDO a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC Nº 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA Nº 187/2018; CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos "designação do fiscal do contrato" e "designação do gestor do contrato" no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

RESOLVE:

Art. 1º Designar como GESTOR DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS nº 125/2024 e 126/2024, o Sr. HÉLIO SIDNEY GUIMARÃES, Servidora Municipal, matrícula nº 4412.

Art. 2º Designar como FISCAL DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS nº 125/2024 e 126/2024, o Sr. CAÍQUE LUCAS BARBOSA, Servidor Municipal, matrícula nº 118215.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, em 25 de junho de 2024.

DIVALDO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues
Código Identificador:8B142C6C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 866/2024**

Portaria de Designação de Gestor e Fiscal dos Contratos nº 118/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Lei Federal nº 14.133/2021 e CONSIDERANDO a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC Nº 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA Nº 187/2018; CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos "designação do fiscal do contrato" e "designação do gestor do contrato" no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

RESOLVE:

Art. 1º Designar como GESTOR DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS nº 118/2024, o Sr. HÉLIO SIDNEY GUIMARÃES, Servidora Municipal, matrícula nº 4412.

Art. 2º Designar como FISCAL DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS nº 118/2024, o Sr. CAÍQUE LUCAS BARBOSA, Servidor Municipal, matrícula nº 118215.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, em 25 de junho de 2024.

DIVALDO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues
Código Identificador:B623AE3B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 861/2024**

Portaria de Designação de Gestor e Fiscal do Contrato nº 124/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Lei Federal nº 14.133/2021 e CONSIDERANDO a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC Nº 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA Nº 187/2018;

CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos “designação do fiscal do contrato” e “designação do gestor do contrato” no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

RESOLVE:

Art. 1º Designar como GESTOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 124/2024, a Sra. SIMONE MODESTO DE SOUSA, Servidora Municipal, matrícula nº 118020.

Art. 2º Designar como FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 124/2024, o Sr. WEVERTON FELIPE GUIMARÃES GOMES, Servidor Municipal, matrícula nº 108036.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, em 25 de junho de 2024.

DIVALDO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues
Código Identificador:564C4BF1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 856/2024 *REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO*

Portaria de Designação de Gestor e Fiscal do Contrato nº 124/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Lei Federal nº 14.133/2021 e CONSIDERANDO a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC Nº 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA Nº 187/2018; CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos “designação do fiscal do contrato” e “designação do gestor do contrato” no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

RESOLVE:

Art. 1º Designar como GESTOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 124/2024, a Sra. DENISE LEMOS VERIATO, Servidora Municipal, matrícula nº 108001.

Art. 2º Designar como FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 124/2024, a Sra. MARIA JOSÉ DA SILVA, Servidora Municipal, matrícula nº 4105.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, em 18 de junho de 2024.

DIVALDO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues
Código Identificador:A2B6E770

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 864/2024

Portaria de Designação de Gestor e Fiscal do Contrato nº 119/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Lei Federal nº 14.133/2021 e CONSIDERANDO a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC Nº 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA Nº 187/2018; CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos “designação do fiscal do contrato” e “designação do gestor do contrato” no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

RESOLVE:

Art. 1º Designar como GESTOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 119/2024, o Sr. PHILLIPE NEVES HERCULANO, Servidor Municipal, matrícula nº 4149.

Art. 2º. Designar como FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 119/2024, o Sr. ALTEMIR DE OLIVEIRA REMÍGIO, Servidor Municipal, matrícula nº 20003912.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, em 25 de junho de 2024.

DIVALDO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues
Código Identificador:55CFE39B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 865/2024

Portaria de Designação de Gestor e Fiscal do Contrato nº 120/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Lei Federal nº 14.133/2021 e CONSIDERANDO a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC Nº 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA Nº 187/2018; CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos “designação do fiscal do contrato” e “designação do gestor do contrato” no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

RESOLVE:

Art. 1º. Designar como GESTOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 120/2024, o Sr. PHILLIPE NEVES HERCULANO, Servidor Municipal, matrícula nº 4149.

Art. 2º. Designar como FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 120/2024, o Sr. ALTEMIR DE OLIVEIRA REMÍGIO, Servidor Municipal, matrícula nº 20003912.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00004/2024

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Especial de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00004/2024, que objetiva a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM VIAS URBANAS, NO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA-PB, CONFORME OPERAÇÃO Nº 1086927-57, SICONV Nº 943193, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto à empresa DELGADO SERVICOS E CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ 43.625.211/0001-22, com proposta com valor global de R\$ 329.700,00.

Esperança - PB, 21 de junho de 2024.

NOBSON PEDRO DE ALMEIDA

Prefeito

Publicado por:

Emerson David Alves da Costa
Código Identificador:C1FCE487

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA
PROCESSO 2023.039.2-016.10/10**

**COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
RESULTADO JULGAMENTO DA PROPOSTA
TOMADA DE PREÇOS Nº 00010/2023**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE LOGRADOURO/CAMPESTRE/BELO JARDIM, ATRAVÉS DA EMENDA/ANO 054/2023, ENTRE GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA E MUNICÍPIO DE ESPERANÇA-PB.

Licitante declarado vencedor: ANTONIO GOMES LTDA - CNPJ 27.743.003/0001-71.

Valor total da respectiva proposta: R\$ 320.559,80.

Dos atos decorrentes do procedimento licitatório caberão recursos nos termos do art. 109 da Lei Federal 8.666/1993. Eventuais recursos poderão ser protocolados via Central de Atendimento através do e-mail esperanca.pb.certames@gmail.com ou de forma presencial na sala da Comissão Especial de Licitação no horário de expediente (08:00 às 13:00) sendo respeitado o prazo legal para interposição destes. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Especial de Licitação, no horário das 08h às 13h dos dias úteis, a Rua Antenor Navarro, nº 837, Centro Administrativo, Esperança - PB. Telefone: (83) 3502-1305.

Esperança - PB, 20 de junho de 2024.

CHIRLENE BÁRBARA TORRES RODRIGUES

Presidente da Comissão

Publicado por:

Emerson David Alves da Costa
Código Identificador:A863A364

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAPORANGA EXTRATO DE CONTRATO**

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 124/2024;
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA COORDENADORIA DE DIVERSIDADE HUMANA;

PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2024;

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 080/2024;

DOTAÇÃO: Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2024 – Recursos ordinários;

VIGÊNCIA: DE 08/05/2024 A 08/05/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA, CNPJ Nº: 08.940.694/0001-59;

CONTRATADO: NEUSA PEREIRA LEITE, pessoa física, CPF: 396.000.254-87;

VALOR TOTAL: R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS);

DATA DA ASSINATURA: 08/05/2024. **VIGÊNCIA:** 12 MESES.

Itaporanga-PB, 08 de Maio de 2024.

DIVALDO DANTAS

Prefeito

Publicado por:

Edmarineudson Rodrigues Pinto
Código Identificador:BE9CDD87

**GABINETE DO PREFEITO
ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAPORANGA AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 008/2024**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente à Inexigibilidade de Licitação Nº 008/2024, que objetiva: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA COORDENADORIA DE DIVERSIDADE HUMANA; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a NEUSA PEREIRA LEITE, pessoa física, CPF: 396.000.254-87, com o VALOR TOTAL: R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS).

Itaporanga-PB, 07 de Maio de 2024.

DIVALDO DANTAS

Prefeito

Publicado por:

Edmarineudson Rodrigues Pinto
Código Identificador:3FFA7E06

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 03/2024**

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00003/2024**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00003/2024, que objetiva: Contratação de empresa para confecção de fardamentos; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: AGS COMERCIO E SERVICOS LTDA - R\$ 298.179,10.

Jacaraú - PB, 20 de Junho de 2024

ELIAS COSTA PAULINO LUCAS

Prefeito

Publicado por:

Tassio Pereira da Silva
Código Identificador:A9067095

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 03/2024**

**GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00003/2024**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de empresa para confecção de fardamentos; DESIGNO os servidores Alexandre Costa Paulino Lucas, Secretário de Chefia de Governo, como Gestor; e Maria Renata Duarte Ferreira, Coordenadora de Suprimentos, para Fiscal, do contrato decorrente da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00003/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.



**Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Itaporanga
Gabinete do Prefeito**

PORTARIA Nº. 861/2024

**Portaria de Designação de Gestor e
Fiscal do Contrato nº 124/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Lei Federal nº 14.133/2021 e

CONSIDERANDO a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC Nº 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA Nº 187/2018;

CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos “designação do fiscal do contrato” e “designação do gestor do contrato” no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

RESOLVE:

Art. 1º Designar como **GESTOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 124/2024**, a Sra. **SIMONE MODESTO DE SOUSA**, Servidora Municipal, matrícula nº 118020.

Art. 2º Designar como **FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 124/2024**, o Sr. **WEVERTON FELIPE GUIMARÃES GOMES**, Servidor Municipal, matrícula nº 108036.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, em 25 de junho de 2024.

DIVALDO DANTAS
Prefeito Municipal

12/07/2024 ÀS 09H10MIM. O EDITAL E SEUS ANEXOS PODERÃO SER OBTIDOS NOS SEGUINTE ENDEREÇOS: WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR E HTTP://ITAPORANGA.PB.GOV.BR/ACESSO-A-INFORMACAO/LICITACOES.
Itaporanga/PB, 25 DE JUNHO DE 2024.

EDMARINEUDSON RODRIGUES PINTO
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Edmarineudson Rodrigues Pinto
Código Identificador:2AAC5C9C

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 248 DE 21 DE JUNHO DE 2024**

Declara ponto facultativo no dia 28 de junho de 2024 nas Repartições Públicas Municipais, em virtude das Festividades da Tradicional Festa de São Pedro do Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e o disposto na Lei nº 925, de 19 de dezembro de 2016:

DECRETA:

Art. 1º Fica facultado o expediente do dia 28 (sexta-feira) de junho de 2024, nas repartições públicas municipais da Administração Direta do Poder Executivo, em razão das Festividades da Tradicional Festa de São Pedro do Município, devendo ser preservado o funcionamento dos serviços essenciais.

Art. 2º. As atividades essenciais de saúde, educação, limpeza urbana e fiscalização de trânsito manterão os serviços em atividade mínima e indispensável ao atendimento da população, de acordo com as instruções dos Secretários Municipais respectivos.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, aos 21 de junho de 2024.

DIVALDO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues
Código Identificador:EB1FB9CC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 867/2024**

Portaria de Designação de Gestor e Fiscal dos Contratos nº 125/2024 e 126/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Lei Federal nº 14.133/2021 e CONSIDERANDO a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC Nº 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA Nº 187/2018; CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos "designação do fiscal do contrato" e "designação do gestor do contrato" no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

RESOLVE:

Art. 1º Designar como GESTOR DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS nº 125/2024 e 126/2024, o Sr. HÉLIO SIDNEY GUIMARÃES, Servidora Municipal, matrícula nº 4412.

Art. 2º Designar como FISCAL DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS nº 125/2024 e 126/2024, o Sr. CAÍQUE LUCAS BARBOSA, Servidor Municipal, matrícula nº 118215.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, em 25 de junho de 2024.

DIVALDO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues
Código Identificador:8B142C6C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 866/2024**

Portaria de Designação de Gestor e Fiscal dos Contratos nº 118/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Lei Federal nº 14.133/2021 e CONSIDERANDO a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC Nº 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA Nº 187/2018; CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos "designação do fiscal do contrato" e "designação do gestor do contrato" no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

RESOLVE:

Art. 1º Designar como GESTOR DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS nº 118/2024, o Sr. HÉLIO SIDNEY GUIMARÃES, Servidora Municipal, matrícula nº 4412.

Art. 2º Designar como FISCAL DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS nº 118/2024, o Sr. CAÍQUE LUCAS BARBOSA, Servidor Municipal, matrícula nº 118215.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, em 25 de junho de 2024.

DIVALDO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues
Código Identificador:B623AE3B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 861/2024**

Portaria de Designação de Gestor e Fiscal do Contrato nº 124/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Lei Federal nº 14.133/2021 e CONSIDERANDO a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC Nº 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA Nº 187/2018;

CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos “designação do fiscal do contrato” e “designação do gestor do contrato” no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

RESOLVE:

Art. 1º Designar como GESTOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 124/2024, a Sra. SIMONE MODESTO DE SOUSA, Servidora Municipal, matrícula nº 118020.

Art. 2º Designar como FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 124/2024, o Sr. WEVERTON FELIPE GUIMARÃES GOMES, Servidor Municipal, matrícula nº 108036.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, em 25 de junho de 2024.

DIVALDO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues
Código Identificador:564C4BF1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 856/2024 *REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO*

Portaria de Designação de Gestor e Fiscal do Contrato nº 124/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Lei Federal nº 14.133/2021 e CONSIDERANDO a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC Nº 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA Nº 187/2018; CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos “designação do fiscal do contrato” e “designação do gestor do contrato” no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

RESOLVE:

Art. 1º Designar como GESTOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 124/2024, a Sra. DENISE LEMOS VERIATO, Servidora Municipal, matrícula nº 108001.

Art. 2º Designar como FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 124/2024, a Sra. MARIA JOSÉ DA SILVA, Servidora Municipal, matrícula nº 4105.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, em 18 de junho de 2024.

DIVALDO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues
Código Identificador:A2B6E770

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 864/2024

Portaria de Designação de Gestor e Fiscal do Contrato nº 119/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Lei Federal nº 14.133/2021 e CONSIDERANDO a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC Nº 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA Nº 187/2018; CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos “designação do fiscal do contrato” e “designação do gestor do contrato” no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

RESOLVE:

Art. 1º Designar como GESTOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 119/2024, o Sr. PHILLIPE NEVES HERCULANO, Servidor Municipal, matrícula nº 4149.

Art. 2º. Designar como FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 119/2024, o Sr. ALTEMIR DE OLIVEIRA REMÍGIO, Servidor Municipal, matrícula nº 20003912.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, em 25 de junho de 2024.

DIVALDO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues
Código Identificador:55CFE39B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 865/2024

Portaria de Designação de Gestor e Fiscal do Contrato nº 120/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Lei Federal nº 14.133/2021 e CONSIDERANDO a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC Nº 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA Nº 187/2018; CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos “designação do fiscal do contrato” e “designação do gestor do contrato” no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

RESOLVE:

Art. 1º. Designar como GESTOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 120/2024, o Sr. PHILLIPE NEVES HERCULANO, Servidor Municipal, matrícula nº 4149.

Art. 2º. Designar como FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 120/2024, o Sr. ALTEMIR DE OLIVEIRA REMÍGIO, Servidor Municipal, matrícula nº 20003912.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Atendendo à solicitação, informamos a reserva orçamentária e respectiva disponibilidade financeira a seguir especificada:

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA COORDENADORIA DE DIVERSIDADE HUMANA.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

PRAZO DO CONTRATO: 12 meses

Programas:

2056 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social

Elemento de Despesa:

3390.36 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Itaporanga, 14 DE JUNHO DE 2024.



Preeitura Municipal de Itaporanga
Heloisa Camilla da Silv.
Clementino Alexandrino
Secretaria de Planejamento
Orçamento e Gestão

Heloisa Camilla da Silva Clementino Alexandrino
Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: NEUSA PEREIRA LEITE
CPF: 396.000.254-87

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:18:56 do dia 08/05/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/11/2024.

Código de controle da certidão: **A1F9.85CC.127F.C4AC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

CERTIDÃO

CÓDIGO: **F76D.D01B.5903.4409**

Emitida no dia 08/05/2024 às 13:22:16

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: **396.000.254-87**

R.G. : **1114935 - SSP/PB**

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa**. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

**Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.**



Prefeitura Municipal de Itaporanga

Secretaria de Planejamento e Finanças 08.940.694/0001-59

Departamento de Administração Tributaria



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MERCANTIS

NÚMERO DA CERTIDÃO

985/2024

DATA DA EMISSÃO

08/05/2024

VALIDADE

90 DIAS

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO

CAAAADAEJ

DADOS DO REQUERENTE

Cnpj/Cpf 396.000.254-87	Nome/Razão Social NEUSA PEREIRA LEITE		
Logradouro RUA SEVERINO DINIZ			Número 39
Complemento		Bairro / Cidade CENTRO - ITAPORANGA-PB	

DADOS DA CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, NÃO CONSTA DÉBITOS referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data, para o requerente acima.

FINALIDADE

PARA COMPROVAR JUNTO AOS ÓRGÃOS PÚBLICOS E/OU PRIVADOS.

OBSERVAÇÃO

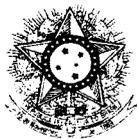
PARECER

CERTIFICO para os fins que se fizerem necessários que inexistem em nome do interessado acima citado qualquer débito junto a Fazenda Municipal, ficando ressalvado todavia, o direito da Fazenda Municipal de cobrar todo e qualquer débito que venha a ser posteriormente apurado pelo Município. Para constar, ratifique-se a legitimidade desta Certidão mediante codificação própria para fins de fazer provas junto a quaisquer Órgãos que venham à interessar.

VALIDAÇÃO

Esta Certidão é válida por 90 dias a contar da data de expedição e sua aceitação está condicionada a verificação de autenticidade através do QR Code, ou na internet, com o Código de verificação, no Portal do Contribuinte, endereço <http://www.itaporanga.pb.gov.br>

Esta Prefeitura se reserva no direito de inscrever e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, que porventura venham a ser apuradas.



TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NEUSA PEREIRA LEITE

CPF: 396.000.254-87

Certidão nº: 31981584/2024

Expedição: 08/05/2024, às 13:22:44

Validade: 04/11/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NEUSA PEREIRA LEITE**, inscrito(a) no CPF sob o nº **396.000.254-87**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CAGEPA

Av. Feliciano Gomes, 270 - Itaporanga - João Pessoa - PB
CEP: 58015-570 - CNPJ: 09.123.654.0001/87



GOVERNO DA PARAIBA

REFERÊNCIA
ABR/2024

MATRÍCULA
31821502

DADOS DO CLIENTE:
JOAO PEREIRA LEITE
 RUA SEVERINO DINIZ, 39 CENTRO
 ITAPORANGA PB 58780-000
 INSCRIÇÃO: 081.005.175.0256.000

Rocio
29/04/24
B.Basil

ECONOMIAS:

Residencial: Comercial: Industrial: Pública:

INFORMAÇÕES SOBRE MEDIÇÃO:

Situação água: **LIGADO** Situação esgoto: **POTENCIAL**

Hidrômetro	Condição de leitura:	Condição do faturamento:	Data da leitura anterior
A2ZHW0527663	REALIZADA	REAL	25/03/2024
Leitura anterior	Leitura atual:	Consumo (m ³):	Número de dias:
157	160	3	31
			Data da próxima leitura
			27/05/2024

QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA

PARAMETROS	Nº AMOSTRAS	EXIGIDAS	ANALISADAS	CONFORMES
TURBIDEZ	1.45	22	22	22
CLORO	1.00	22	22	22
COLIFORMES FECAIS	0.00	0	0	0
ODR	12.90	22	22	19
COL. TOTAL	0.00	22	22	21

DADOS REFERENTES A: FEV/2024 ANEXO XX PORTARIA 05/2017 PB

HISTÓRICO DE CONSUMO

Mes./Ano	Água (M ³)
MAR/2024	5
FEV/2024	6
JAN/2024	6
DEZ/2023	8
NOV/2023	7
OUT/2023	1
MEDIA(M)	5

CONSUMO DE ÁGUA/ESGOTO E SERVIÇOS:

DESCRIÇÃO	CONSUMO	TOTAL(R\$)
ÁGUA		
RESIDENCIAL 1 UNIDADE(S)		
CONSUMO DE ÁGUA	3 M3	46,28
ESGOTO		

REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL

ESTADO DA PARAIBA

SECRETARIA DE SERVIÇO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
POLÍCIA CIVIL
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA DA PARAIBA
NÚCLEO DE IDENTIFICAÇÃO

Nome: **NEUSA PEREIRA LETTE**

FLUXÃO

FELISMINO MARILINDA DA SILVA
ARCENIA PEREIRA DE SOUSA

DATA DE NASCIMENTO 27/04/1965

NATURALIDADE ITAPORANGA/PB

FATOR RH *****

GRUPO SANGÜÍNEO *****

Neusa Pereira Lette

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

BEI Nº 75110 DE 29 DE ABRIL DE 1983

CNPJ 305.000.234-87

INSCRIÇÃO ESTADUAL 5.134.935 2ª VIA

MAIOR DE 65 ANOS

DATA DE EMISSÃO 27/03/2023

CENT. CAC. N°332 - UNV/36 B AUX - FLS.49 - CARTÓRIO ITAPORANGA/PB

CTPS *****

SERIE UN *****

IDENTIDADE PROFISSIONAL *****

POLEGAR DIRETO *****

CNP *****

7511023533004

Neusa Pereira Lette

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



**Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Itaporanga
Gabinete do Prefeito**

PORTARIA Nº. 861/2024

**Portaria de Designação de Gestor e
Fiscal do Contrato nº 124/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Lei Federal nº 14.133/2021 e

CONSIDERANDO a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC Nº 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA Nº 187/2018;

CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos “designação do fiscal do contrato” e “designação do gestor do contrato” no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

RESOLVE:

Art. 1º Designar como **GESTOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 124/2024**, a Sra. **SIMONE MODESTO DE SOUSA**, Servidora Municipal, matrícula nº 118020.

Art. 2º Designar como **FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 124/2024**, o Sr. **WEVERTON FELIPE GUIMARÃES GOMES**, Servidor Municipal, matrícula nº 108036.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, em 25 de junho de 2024.

DIVALDO DANTAS
Prefeito Municipal

12/07/2024 ÀS 09H10MIM. O EDITAL E SEUS ANEXOS PODERÃO SER OBTIDOS NOS SEGUINTE ENDEREÇOS: WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR E HTTP://ITAPORANGA.PB.GOV.BR/ACESSO-A-INFORMACAO/LICITACOES.
Itaporanga/PB, 25 DE JUNHO DE 2024.

EDMARINEUDSON RODRIGUES PINTO
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Edmarineudson Rodrigues Pinto
Código Identificador:2AAC5C9C

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 248 DE 21 DE JUNHO DE 2024**

Declara ponto facultativo no dia 28 de junho de 2024 nas Repartições Públicas Municipais, em virtude das Festividades da Tradicional Festa de São Pedro do Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e o disposto na Lei nº 925, de 19 de dezembro de 2016:

DECRETA:

Art. 1º Fica facultado o expediente do dia 28 (sexta-feira) de junho de 2024, nas repartições públicas municipais da Administração Direta do Poder Executivo, em razão das Festividades da Tradicional Festa de São Pedro do Município, devendo ser preservado o funcionamento dos serviços essenciais.

Art. 2º. As atividades essenciais de saúde, educação, limpeza urbana e fiscalização de trânsito manterão os serviços em atividade mínima e indispensável ao atendimento da população, de acordo com as instruções dos Secretários Municipais respectivos.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, aos 21 de junho de 2024.

DIVALDO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues
Código Identificador:EB1FB9CC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 867/2024**

Portaria de Designação de Gestor e Fiscal dos Contratos nº 125/2024 e 126/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Lei Federal nº 14.133/2021 e CONSIDERANDO a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC Nº 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA Nº 187/2018; CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos "designação do fiscal do contrato" e "designação do gestor do contrato" no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

RESOLVE:

Art. 1º Designar como GESTOR DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS nº 125/2024 e 126/2024, o Sr. HÉLIO SIDNEY GUIMARÃES, Servidora Municipal, matrícula nº 4412.

Art. 2º Designar como FISCAL DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS nº 125/2024 e 126/2024, o Sr. CAÍQUE LUCAS BARBOSA, Servidor Municipal, matrícula nº 118215.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, em 25 de junho de 2024.

DIVALDO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues
Código Identificador:8B142C6C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 866/2024**

Portaria de Designação de Gestor e Fiscal dos Contratos nº 118/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Lei Federal nº 14.133/2021 e CONSIDERANDO a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC Nº 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA Nº 187/2018; CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos "designação do fiscal do contrato" e "designação do gestor do contrato" no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

RESOLVE:

Art. 1º Designar como GESTOR DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS nº 118/2024, o Sr. HÉLIO SIDNEY GUIMARÃES, Servidora Municipal, matrícula nº 4412.

Art. 2º Designar como FISCAL DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS nº 118/2024, o Sr. CAÍQUE LUCAS BARBOSA, Servidor Municipal, matrícula nº 118215.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, em 25 de junho de 2024.

DIVALDO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues
Código Identificador:B623AE3B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 861/2024**

Portaria de Designação de Gestor e Fiscal do Contrato nº 124/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Lei Federal nº 14.133/2021 e CONSIDERANDO a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC Nº 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA Nº 187/2018;

CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos “designação do fiscal do contrato” e “designação do gestor do contrato” no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

RESOLVE:

Art. 1º Designar como GESTOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 124/2024, a Sra. SIMONE MODESTO DE SOUSA, Servidora Municipal, matrícula nº 118020.

Art. 2º Designar como FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 124/2024, o Sr. WEVERTON FELIPE GUIMARÃES GOMES, Servidor Municipal, matrícula nº 108036.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, em 25 de junho de 2024.

DIVALDO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues
Código Identificador:564C4BF1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 856/2024 *REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO*

Portaria de Designação de Gestor e Fiscal do Contrato nº 124/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Lei Federal nº 14.133/2021 e CONSIDERANDO a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC Nº 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA Nº 187/2018; CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos “designação do fiscal do contrato” e “designação do gestor do contrato” no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

RESOLVE:

Art. 1º Designar como GESTOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 124/2024, a Sra. DENISE LEMOS VERIATO, Servidora Municipal, matrícula nº 108001.

Art. 2º Designar como FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 124/2024, a Sra. MARIA JOSÉ DA SILVA, Servidora Municipal, matrícula nº 4105.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, em 18 de junho de 2024.

DIVALDO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues
Código Identificador:A2B6E770

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 864/2024

Portaria de Designação de Gestor e Fiscal do Contrato nº 119/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Lei Federal nº 14.133/2021 e CONSIDERANDO a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC Nº 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA Nº 187/2018; CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos “designação do fiscal do contrato” e “designação do gestor do contrato” no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

RESOLVE:

Art. 1º Designar como GESTOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 119/2024, o Sr. PHILLIPE NEVES HERCULANO, Servidor Municipal, matrícula nº 4149.

Art. 2º. Designar como FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 119/2024, o Sr. ALTEMIR DE OLIVEIRA REMÍGIO, Servidor Municipal, matrícula nº 20003912.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, em 25 de junho de 2024.

DIVALDO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues
Código Identificador:55CFE39B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 865/2024

Portaria de Designação de Gestor e Fiscal do Contrato nº 120/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Lei Federal nº 14.133/2021 e CONSIDERANDO a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC Nº 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA Nº 187/2018; CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos “designação do fiscal do contrato” e “designação do gestor do contrato” no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

RESOLVE:

Art. 1º. Designar como GESTOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 120/2024, o Sr. PHILLIPE NEVES HERCULANO, Servidor Municipal, matrícula nº 4149.

Art. 2º. Designar como FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 120/2024, o Sr. ALTEMIR DE OLIVEIRA REMÍGIO, Servidor Municipal, matrícula nº 20003912.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 27/06/2024 às 10:51:34 foi protocolizado o documento sob o N° 75808/24 da subcategoria Contratos , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Itaporanga, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Divaldo Dantas.

Número do Contrato: 000001242024

Data da Publicação: 24/06/2024

Data da Assinatura: 08/05/2024

Data Final do Contrato: 08/05/2025

Valor Contratado: R\$ 15.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA COORDENADÓRIA DE DIVERSIDADE HUMANA.

Contratado (Nome): Neusa Pereira Leite

Contratado (CPF): 396.000.254-87

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	158ebcaca78d1d0d069f4c962c10e69c
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	8adbbb1f76ff94cc0c2eb7bfb25f09ed
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	e1b7476fc2a978ef226078c965945b13
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	7b316c9936658b04032efec8b86f8cb6
Designação da fiscalização técnica do contrato	Sim	a34fcb563bbc30a4e600588632ba9a72
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	a34fcb563bbc30a4e600588632ba9a72
Designação do gestor do contrato	Sim	a34fcb563bbc30a4e600588632ba9a72

João Pessoa, 27 de Junho de 2024

 **Assinado Eletronicamente**
conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 75805/24**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Itaporanga**Exercício:** 2024

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 27/06/2024 às 10:51h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 75808/24 ao Documento 75805/24, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 75805/24:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	24 - 27	7b316c9936658b04032efec8b86f8cb6
Designação da fiscalização técnica do contrato	28 - 30	a34fcb563bbc30a4e600588632ba9a72
Comprovante de publicidade	31	158ebcaca78d1d0d069f4c962c10e69c
Designação do gestor do contrato	32 - 34	a34fcb563bbc30a4e600588632ba9a72
Comprovação da existência de dotação orçamentária	35	e1b7476fc2a978ef226078c965945b13
Comprovantes de regularidade da contratada	36 - 41	8adbbb1f76ff94cc0c2eb7bfb25f09ed
Designação do fiscal administrativo do contrato	42 - 44	a34fcb563bbc30a4e600588632ba9a72
RECIBO PROTOCOLO	45	d7f50976054fe53d1a15fe24b1cc6511

João Pessoa, 27 de Junho de 2024**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**